



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

APROVADO
EM 23.09.95
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 289/2017, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete
para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

Art.1º Esta Lei modifica a redação do artigo 3º, I, II, da Lei Municipal nº 289/2017, a fim de
estabelecer a constituição regular e paritária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras
providências.

Art. 2º O artigo 3º, I, II, da Lei Municipal nº 289/2017, de 22 de dezembro de 2017 passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa,
composto de forma paritária entre o poder público municipal
e a sociedade civil, será constituído:

I- Por representantes das Secretarias a seguir indicadas,
sendo um titular e um suplente:

- a) 02 Representantes da Secretaria de Assistência Social;
- b) 02 Representantes da Secretaria de Saúde;
- c) 02 Representantes da Secretaria de Educação;
- d) 02 Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
- e) 02 Representantes da Secretaria de Infraestrutura.

II- Por representantes de entidades da sociedade civil
atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou
ao atendimento à pessoa idosa, sendo um titular e um
suplente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 23/09/25
1
[assinatura]

- a) 02 Representantes de Sindicato e/ou Associação de Aposentados.
- b) 02 Representantes de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 02 Representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;
- d) 04 Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

-----”(NR).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

HAMILTON
NOGUEIRA
ARAGAO:254972
51315
HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por HAMILTON
NOGUEIRA ARAGAO:25497251315
NE (MPE), CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF
AI: 0101EM BRANCO, OU=280331000124,
OU=primaria, CN=HAMILTON NOGUEIRA
ARAGAO:25497251315
Público: Este é o autor deste documento
Linha de tempo
Data: 2025.08.25 15:25:58-01007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/2025 - GP

São Mateus do Maranhão – MA, 25 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
NESTA:

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos demais Senhores e Senhoras Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o seguinte Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 289/2017, que versa sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a atualização e o aprimoramento da sua estrutura normativa e dá outras providências.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

HAMILTON
NOGUEIRA
ARAGÃO:254972513
5
HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por HAMILTON NOGUEIRA
ARAGÃO:254972513
NO: 0101, D=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - ITR, OU=ITR e-COP AL, OU=ICM
BRASIL, OU=286033100124, OU=presencial, CN=
HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO:254972513
[Assinatura] E: hilton@saomateus.ma.gov.br
Localização
Data: 2025.08.26 15:39:37 -0300
Formato PDF Reader Versão: 2024.A.0

